

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

CURSO DE GEOFÍSICA

O Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto de Geociências da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, em sua 245ª Reunião, realizada em 13/02/2023, em conformidade com a Resolução Nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e com o Parecer CONAES Nº 4 de 17 de junho de 2010, dispõe:

Dos Objetivos e Características

Art. 1º O presente regulamento define as atribuições e o modelo de funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Geofísica da Universidade de Brasília, em conformidade com a Resolução Nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e com o Parecer CONAES Nº 4 de 17 de junho de 2010.

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo responsável pela concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º O NDE do curso de Geofísica reporta-se ao Colegiado dos Cursos de Graduação do IG.

Das Atribuições do NDE

Art. 4º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
- II - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas às ênfases do Curso;
- IV - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação Ciências Ambientais;
- V - Avaliar continuamente a adequação do perfil profissional do egresso do Curso;
- VI - Elaborar, propor e acompanhar alterações ao Projeto Pedagógico de Curso;

VII - acompanhar a avaliação institucional dos seus docentes;

VIII - detectar, acompanhar e propor soluções a dificuldades na formação dos alunos, em particular dos egressos.

Da Constituição do NDE

Art. 5º O NDE é constituído por no mínimo cinco docentes do quadro permanente da UnB, pertencentes ao Instituto de Geociências – IGD. A composição é definida por:

I. Coordenação do NDE, exercida pelo coordenador de Graduação, nomeado conforme o Regulamento de Curso;

II. Coordenador de extensão

III membros titulares, indicados pela Direção do Instituto.

III. A nomeação dos membros do NDE do curso de Geofísica será para um período de dois anos de exercício, permitidas reconduções.

Art. 6º A presidência do NDE será exercida pelo Coordenador do Curso, a quem compete:

I - Convocar e presidir as reuniões do NDE, com direito ao voto de qualidade;

II - Designar relator ou constituir comissão para analisar os processos do NDE;

Das Reuniões do Núcleo Docente Estruturante

Art. 7º As reuniões do NDE ocorrerão por convocação do Coordenador, de acordo com as demandas existentes no âmbito do curso de graduação em Ciências Ambientais ou por solicitação de pelo menos dois de seus membros.

I. Deve-se realizar ao menos uma reunião por semestre para avaliação do desempenho do curso.

II. As convocações para as reuniões do NDE devem ocorrer no prazo mínimo de 48 horas.

III. As reuniões devem ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) da composição estabelecida no Art. 5º.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes. Em caso de empate prevalece o voto de qualidade do Presidente.

Das Disposições Gerais

Art. 9º Casos omissos neste regulamento serão analisados pelo NDE do curso de Ciências Ambientais e, submetidos ao colegiado do Curso para aprovação.

Brasília, DF, 13 de fevereiro de 2023

José Eloi Guimarães Campos

Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto de Geociências

